



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GOIANDIRA



PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE
GOIANDIRA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

Processo: 001/2023

Requerente: JORGE AUGUSTO DE PAULA LIMA

Cargo pretendido: Conselheiro Tutelar

Assunto: Peço a revisão da minha inscrição e apresento em, anexo documento que comprova a minha experiência solicitada no edital

Período aberto para Inscrições: 20/07/2023 a 25/07/2023

Data de Publicação das inscrições deferidas/indeferidas: 26/07/2023

Data da Protocolização do Recurso de Impugnação: 27/07/2023

Data da Publicação do Resultado dos Recursos: 28/07/2023

D E S P A C H O

Considerando os autos em epígrafe, em que a candidata MARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA protocolizou de forma TEMPESTIVA o Recurso Administrativo do tipo Impugnação face as disposições editalícias no tocante a exigência de documentação para fins de inscrição;

Considerando que a 1 Retificação Edital do Processo Unificado de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Goiandira foi publicado no Placard e no site da Prefeitura Municipal de Goiandira (www.goiandira.go.gov.br) da Prefeitura de Goiandira reabrindo inscrições do dia 20/07/2023 a 25/07/2023 ;

Considerando que a declaração trabalho apresentada não descreve atividades com crianças, apenas que desempenhava as funções de técnico de informática no colégio APROV de Catalão;

Considerando que o requerente pleiteia pela IMPUGNAÇÃO do Resultado preliminar diante dos requisitos existentes no item **4. Requisitos para a Candidatura**, quais sejam,

4.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:

I. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual do local dos últimos 05 anos em que tenha fixado residência, bem como apresentação das certidões negativas Municipal, Estadual e Federal.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GOIANDIRA**



II. Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por da apresentação de cópia autenticada do documento de identidade ou por outro O documento oficial de identificação;

III. Residir no município, comprovado por meio da apresentação de conta de água, energia elétrica, telefone fixo ou título de eleitor.

IV. Reconhecida experiência de atuação em atividades ligadas promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, comprovada por certidão, certificado ou por declaração firmada pelo candidato com firma reconhecida, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste Edital. Considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.,

b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.,

c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

d) Empregados ou voluntários de entidades que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança. Pastoral da Juventude, igrejas, Associações de Bairros etc.

V. comprovar, por meio da apresentação de cópia autenticada do Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o último dia de inscrição:

VI. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VII. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VIII. não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos Cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.

Considerando que o requerente apresentou nova declaração do Colégio APROV, que cita que o candidato desenvolvia atividades com os alunos e a descrição do próprio candidato que tinha interatividade com as crianças na recepção dos alunos no início das aulas, durante o intervalo coordenava



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GOIANDIRA



brincadeiras e monitorava o pátio e no final das aulas acompanhava os alunos até a saída;

Considerando ainda que o item **6.2** informou que “antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar”;

Considerando o aqui exposto a Comissão Eleitoral Especial – CEE **PUGNA**, pelo **Conhecimento do Recurso de Revisão por ser TEMPESTIVO, com seu DEFERIMENTO**, pelos fatos e fundamentos aqui expostos, com a realização de retificação do Resultado Preliminar.

COMUNIQUE-SE.


PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Município de Goiandira, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho de 2023.




Cristina Santana Pires



Carla Cristina Alves Santana Elias



Wilner Jardim da Costa



Maria de Fátima da Silva Santos